

Sancti Ebor.
Winn.

Atos e notificações para
Ora Secretário

[illegible]

omnibus
suptis
sequendo parat
Stello puto Prigum
Victorios pagum
vira, qui ad f
nro compa
nro, in unum
nos pro ar
qui honore
fuit a a
os cito d
eas requir
comitar fa
querimur
trahere co
abondu
viri ob
admirato
Quo est
ionado Vi
Qua Rosa
tario, qui
En Francis
vira barr
exphat
qui au

Sanya

N^o 2 (Culho) Norte
Fica a Virbado aq de Sinto e
chanta N^o 2 de São João 18
de Junho de 1853

Verlag

Antônio
Cand 7cc
1.700
Mandado de outo do g...
diado de outo de outo de outo
mo de outo de outo de outo
de 1853 ~

Domingos José de Sá

al. 2
Vica arribado o de outo de outo
8. e de 23 de julho de 1853.
Cayman

[illegible]

Certifico que los y otros autos
 van averbados en el libro de autos
 forales, como a V. M. suplico.
 Brancos. En la cibdad de J. 12 de Julio de 1854.

25 (Cotto) 2407

Fica overbado o Sillo a parente, e
quarenta reis. N.º de Dec. 12 de julho
1854.

Novel

James

Cometarius

No Dignidade de juiz de freguesia em
 este cento e cincoenta e
 quatro annos, nesta Villa de
 San Joaõ, na Segunda do mar
 cada Provincia de Santa Ca-
 tharina, annos Cartorio fu-
 e colligidos e colligidos as freguesias
 dos Ophicos do Cartorio Francisco
 Honorato de S. J. e para constar
 foy o seguinte. Que Francisco
 Honorato de S. J. e para constar
 foy o seguinte. Que Francisco
 Honorato de S. J. e para constar
 foy o seguinte. Que Francisco

Chen

Testa a

Em tempo feito e dependentes. Official
de Justiça notificará o Deputado para
planta de oito dias e se presen-
tação de inventário, sob as pen-
nas da Lei. Eo. ut supra.

Assimto do Rio de Janeiro de
Jusso de 1810. Este documento
está assinado por mim, e
Villa de São João de
Campanha da Província de Santa
Catharina, mas a mesma
residência do Juiz do Orpha-
no Doutor Francisco Moreira
do Rio de Janeiro, a quem se
fui vindo, a quem se
fizeram todos estes autos com seu
Conselho Superior, para con-
tar para o termo. Em Fran-
cisco de Oliveira de Oliveira
ra, Escrivão do Orphanato
e seu

[illegible]

Odo... an... co...
 Odo... as...
 Odo...
 Odo...
 Odo...
 Odo...

Ex officio

e Mandado a qual quer Official au-
 tiva, quer em cumprimento do d^{to} e
 em virtude do e m mha sentença
 do thesor seguinte: Virta a con-
 tinuacia do Cabeca e Cabal Victor-
 rino Antonio da Rosa chmado vir-
 dente fuzido fuzido Inventariario de
 bens do lio Caxal por fates cinto. a
 sua m mha, pelo que ja foi lan-
 ca da de Inventariario d^{to} Decreto
 do d^{to} e quer de proceder de que
 to, com as formalidades e solen-
 dades da lei, nos bens e do Caxal,
 e para a parte effeito de no pua
 e m mha do. Villa e d^{to} fuzido au-
 guto de 1866. Francisco Honorato
 Caxal. Contempo. Fuzido e Depo-
 sitario, official de justica e testifica-
 do Depo-
 sitario, para dentro do d^{to} au-
 as vir prestar juramento de Inven-
 tuario, sob as penas da lei. Era
 ut supra. Caxal e procedo a d^{to}
 quer de o d^{to} e m mha sentença
 supra transcripta, com as formal-
 dades e solenidades da lei, depois
 que intimado, for d^{to} e m mha sen-
 tença, o cabal de Caxal d^{to} Vic-
 torino Antonio da Rosa. O que cum-
 pra. Villa e d^{to} fuzido 10 de Agosto de
 1866. Eu Francisco Martin de Oliveira
 rabunara, Escrivaõ e d^{to} e m mha
 que o d^{to} e m mha
 e d^{to}

Certificamos nos officios de Jus-
tica albarço assignado, que em vir-
tude do mandado do Sítio supra,
fomos ao lugar de no município de São
João de Garopaba, para se pro-
ceder ao seguinte, nos termos do Ve-
rbo Victorino e Antonio da Rosa,
o qual não se pôde fazer o dito se-
questro, por este na da fidei, de
seu como consta por to dos os ve-
rinhos do mesmo lugar, que a tte
o d. Suplicado mora de favor em
casa de hum Conchavo. segue
damos fe' São João de Garopaba
Termo da Villa de
São José de 2 de Setembro de
1854-

N.º 7 (Vello) 1854
Fica averbado e Sítio acima
N.º 8.º de 10 de Agosto de 1854
Apostado
Domingos

Certificamos nos officios de Jus-
tica albarço assignado, que em vir-
tude do mandado do Sítio supra,
fomos ao lugar de no município de São
João de Garopaba, para se pro-
ceder ao seguinte, nos termos do Ve-
rbo Victorino e Antonio da Rosa,
o qual não se pôde fazer o dito se-
questro, por este na da fidei, de
seu como consta por to dos os ve-
rinhos do mesmo lugar, que a tte
o d. Suplicado mora de favor em
casa de hum Conchavo. segue
damos fe' São João de Garopaba
Termo da Villa de
São José de 2 de Setembro de
1854-

João dos Santos Albuquerque
Jornal da Crisóstomo Chirara

1854

Paeta

Andréa este dias do meu de antanho
de mil e cento e setenta e quatro
anos, nesta Villa de São Paulo
segunda burraria da Provincia de
Santa Catharina, nos Barões de
Pedreira do Juiz dos Offícios e Pon-
tes Francisco Honorato Cidadao, a
onde em Escrivão fui eleito, ali por
ele fui informado das coisas antes com
de de pacho retro, e para comtante
em termo em Francisco Martin de
vira camara, Escrivão que o servi

W. and L. ⁱⁿ at West.

Deputados de la Real Audiencia de Santo Domingo
 y de la Real Audiencia de San Juan de los Rios de
 Esmeraldas y de la Real Audiencia de Quito
 a la Real Audiencia de Lima
 Por este medio se comunican a V. M. los autos
 que se han seguido en la Real Audiencia de Santo Domingo
 y de la Real Audiencia de San Juan de los Rios de
 Esmeraldas y de la Real Audiencia de Quito
 en materia de Indias, para que V. M. los remita
 a la Real Audiencia de Lima para su conocimiento
 y resolucion.

Risquai en tempo

Michael Penty

Acte en l'an^{re} de 1856.

Desp^{to} Officio ao Subdelegado res-
pectivo, pedindo-lhe que informe sobre
as circumstancias referidas pela f^{ta} de Offi^o
de Just.^a ap^{ta}, e sobre o numero, idade e
destino das arcaes; - e quando d'essa informa-
cao resultar o conhecimento de que nao
haya bens p^o o invent^o e parte da judi-
cial, se notificara^o ao Cabeça de Casal p^o
em cinco dias vir a Juiz fazer sob juram^{to}
as respectivas declarações, avista dos quizes
deu o Juiz dispensar o invent^o, no forma
prescripta na, antiga e actual Comarca,
de b^opo das penas, e pagar

No caso de deixar o Calvo de Casal de acudir á notificação, e depois de devidos lances e lances, sera aquella julgada p.^a Sentença p.^a que produzira todos os seus effectos e correminações de uma S. f.º de 6 de junho de 1856. (Mirad. Pinto)

Alfred Smith

Richardson

De mil e cento e quarenta e seis mil e cento e

centos e cinquenta e cinco, e
no meio da Carrica, por meio do Juri de Di-
rito da Camara, foi publicado o seguinte
atto. Em D. D. de 18 de Julho, e 18 de Agosto
de 1856.

Cumpra-se. D. Juri de 18 de Julho de 1856.

[Signature]

Vertifico em Escr. que o Doutor Juri de orphãos
Joaquim e Honorato Vidado, mandou que tinha
origem de subdelegado da Freguesia de S. Jo-
ão, e fazeu a, as informacões ordenadas nos des-
pachos. D. Juri de 18 de 18 de 1856

Franc. de S. Camara

Em 18 de 1857.

Supl. - Reparada a grande demora, quando
que de novo se expia a as informacões de disp.
da ultima Convenção, fazendo-se as juntas
a respeito de S. de 18 de 1857, e procedendo
do. e o curso foi feito dito: - no que se
dará a maior pressa. D. Juri de 29 de
setembro de 1857.

[Signature]

Publicação

Nos vinte e dois dias do mes de setembro de mil
e oitocentos e cinquenta e sete, nesta Cidade de
Sao Joao em audiencia geral do mandamento
da Camara, pelo Juri de D. D. de 18 de 1856
e o Doutor Juri de 18 de 1856, foi
publicado o seguinte despacho. Supl. de 18 de 1856
em 18 de 1856. Em D. D. de 18 de 1856
Reservar da Camara o mesmo.

Cumpra-se. D. Juri de 28 de Outubro de 1857.

[Signature]

Assim os dias de meu de Vinte de anno
de mil oitocentos e cinquenta e sete, nesta Cidade
de San Jo, em meu Cartorio yinte e oitavos ante
o offiço do Subdelegado, em fac di ante si segue
depois de ler o termo. Eu Francisco Xavier de
Almeida Camara, Escrivaõ que ou eu y

Assim os dias de meu de Vinte de anno
de mil oitocentos e cinquenta e sete, nesta Cidade
de San Jo, em meu Cartorio yinte e oitavos ante
o offiço do Subdelegado, em fac di ante si segue
depois de ler o termo. Eu Francisco Xavier de
Almeida Camara, Escrivaõ que ou eu y

Assim os dias de meu de Vinte de anno
de mil oitocentos e cinquenta e sete, nesta Cidade
de San Jo, em meu Cartorio yinte e oitavos ante
o offiço do Subdelegado, em fac di ante si segue
depois de ler o termo. Eu Francisco Xavier de
Almeida Camara, Escrivaõ que ou eu y

Assim os dias de meu de Vinte de anno
de mil oitocentos e cinquenta e sete, nesta Cidade
de San Jo, em meu Cartorio yinte e oitavos ante
o offiço do Subdelegado, em fac di ante si segue
depois de ler o termo. Eu Francisco Xavier de
Almeida Camara, Escrivaõ que ou eu y

Assim os dias de meu de Vinte de anno
de mil oitocentos e cinquenta e sete, nesta Cidade
de San Jo, em meu Cartorio yinte e oitavos ante
o offiço do Subdelegado, em fac di ante si segue
depois de ler o termo. Eu Francisco Xavier de
Almeida Camara, Escrivaõ que ou eu y

presentando ao autor, fôra - os conclusos. S. Jor: 24
de Novembro de 1837.

Silva Mafra

Ven. L. y. a

Por este de seis dias do mez de Novembro do anno de
mil oito centos e cinquenta e sete, nesta Cidade
de San Joze, em meu Cartorio foy estes autos con-
clusos ao Doutor Juiz das Cyphaes Manoel da
Silva Mafra, a quem fix este termo. Tu Fran-
cisco Manoel Oliveira Camara, Escrivaõ das
Cyphaes qui assigna

Silva

~~Por este de seis dias do mez de Novembro do anno de
mil oito centos e cinquenta e sete, nesta Cidade
de San Joze, em meu Cartorio foy estes autos con-
clusos ao Doutor Juiz das Cyphaes Manoel da
Silva Mafra, a quem fix este termo. Tu Fran-
cisco Manoel Oliveira Camara, Escrivaõ das
Cyphaes qui assigna~~

Seja citada Manoel Silveira, tes dos or-
phaes para como inventariante, que o no-
meio vir ajuizo fazer as declarações como
se ordenou pelo despacho de p. 64, no prazo
de 15 dias sob as penas da lei. S. Jor: 28

John Adams

Parta

Nos vinte e seis dias do mez de Abril do anno
 de mil e cento e vinte e sete, nesta Ci-
 dadade de San Joze, nas Casas de Doutor Juiz de
 Appello e Mandados de Alcaide, acordou e es-
 crevao vir, ahi por elle feita mforaço da des-
 tas autos com seu despacho retro supra. e
 que fix o presente. M. Francisco Xavier de
 Almeida Camara Escrevao que ascriu

Certificação Escrita que cita-se Carta de Carta
 da Cota de 1858 de 1858, p.^{ta} no 15
 e 16, e as primeiras de 1858, p.^{ta} ante
 de 1858 de 1858 de 1858. Sabemos da
 data de 1858 de 1858 de 1858.

San. ^{co} ¹⁸⁴⁸ Div. Camara

o duto Victorino Antonio da Rosa, fallecido
no Hospital da Caridade, da Capital desta
Provincia, aquatros annos mais ou menos,
sem testamento; que ^{era de} fidei de uma Rosa
de Jesus, de cujo coral nao deu inventario; que
de herdeiros que fizeiraes sao irrimediavelmente
seus filhos; Antonio, de idade de vinte e hum an-
nos, solteiro, moradora nas Torres na Pro-
vincia do Rio Grande do Sul; Jacintho, di-
cedo de de doze annos; e Espirina, de idade
de quatorze annos, ambas solteiras e mora-
doras da freguesia de San Joaquin de Sa-
paba. Luteo fidei inventario de fidei de
venda a fidei da Silva Sampson, morador
na mesma freguesia de Sapoaba, de x mil
duzentos e vinte e seis, de generos que lhe havia
comprado em sua Caxa de negocio que ali
tinha. Em vista do valor das terras, de de po-
lo sub delegado do qual districto, e constanti-
do officio aposthas vito, o fidei de porem o inven-
tario, e de baixo o domo de fidei de porem
e arrego no Inventario que servisse de
Tutor das duas menores Jacintho, e Espiri-
na, obrigando a elle Tutor a dar a suas pun-
pitadas aiduccas e instrucção necessaria com-
pativel com sua idade e condicao, a rellar suas
pessoas e bens, de fidei de as em fidei de fidei
de de annos e de fidei de que de fidei de fidei
menores, sem licenca desta fidei de fidei de fidei
o Inventario e Tutor as cartas, por conta de as-
ter herdeiras. Doger para contar em andon
e fidei de fidei de fidei de fidei de fidei de fidei
sario de do Inventario e fidei de fidei de fidei de fidei
no, e fidei de fidei de fidei de fidei de fidei de fidei
e de fidei de fidei de fidei de fidei de fidei de fidei
e de fidei de fidei de fidei de fidei de fidei de fidei

era de
a fidei de fidei
Camara

Dito de fidei
e de fidei
10/3/20

Mello

João Luiz Ferr. de Mello.
Fran. de Oliv. Camara

Conto
 Ao Jun. Loure
 Mand. f. 200
 Ao Jun. D. Sid.
 Mand. f. 200
 Ao Jun. Mulla
 Juram. ao Inventariante 1000
 Sobresan

Aut. Mare. atre f. 600 — 945
 Mand. f. 200 — 240
 Conclusam f. 300, 6 — 90
 Turnos f. 1000 9 — 900
 Cit. p. m. f. 9 — 1000
 Aut. f. 200 — 2000 — 5175

Ao Off. de Just. e Cam. — 1100
 7675
 Some. cit. mil. de cento e 600 — 1000
 tinta e c. 80 — 8675

Pago e ad. Crdt. 20891

Aqui 18 de Junho de 1858

(Mulla)

Vto. em f. de 1859.

Th. Mulla. Ponto



